



LEI Nº 2.320/2022, de 27 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre a criação do “Dia de Folga de Aniversário” aos Servidores do Poder Legislativo.*

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído aos servidores do Poder Legislativo o direito de gozar de uma folga remunerada em razão de seu aniversário, denominando-se “*Dia de Folga de Aniversário*”.

Art. 2º O benefício de que se trata o artigo 1º, será gozado na data de nascimento do servidor.

Parágrafo Único. Quando a data do aniversário coincidir com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, o “*Dia de Folga de Aniversário*” será gozado no próximo dia útil.

Art. 3º O dia adquirido deverá ser gozado em dias inteiros, impossibilitando o fracionamento em horas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de dezembro de 2022.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**  
**Prefeito Municipal**